DECRETO Nº 6.444, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba - SP

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a adequação à Lei Federal nº 12.608, de 11 de abril de 2012 que instituí a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e dá outras providências;

Considerando que o inc. II do § 2º do art. 3-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei Federal nº 12.608, de 2012, que cabe aos Municípios elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

Considerando que o inc. XI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 2012, estabelece que compete ao Município realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, e ainda nos termos do §6º do art. 3-A da Lei nº 12.340, de 2010, e prevê a realização de audiência pública.

Considerando a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), instituída pela Lei Federal no 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal no 14.066, de 22 de setembro de 2020, atribuiu competências para os Municípios e empreendedores, fomentando a integração desses atores, a fim de promover maior efetividade nas ações relacionadas à segurança de barragens.

Considerando a Lei Municipal n° 4.633, de 19 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 6.318, de 10 de março de 2020, cria a Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC no Município,

Considerando a audiência pública realizada em 18 de maio de 2023, no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400.

D E C R E TA:

Art. 1º Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba – PLANCON, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelo pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas respostas a emergências e desastres relacionados à atendimento das ocorrências de processos geológicos ou hidrológicos no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º O PLANCON, parte integrante deste Decreto, foi revisado e aprovado pelos órgãos e instituições, integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, nele identificados, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com suas respectivas competências.

Art. 3º O Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba - PLANCON deverá ser avaliado e revisado no período máximo de 02 (dois) anos, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e, após audiência pública, aprovada por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Segurança Pública

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos